



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022**  
**PROCESSO N.º 1251/2022 – CONTRATO N.º 296/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850.**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 51/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, firmado em 14 de Dezembro de 2022, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **SR. PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, como **CONTRATANTE** e a empresa **RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850**, estabelecida no Sítio Recanto Vida, S/N, Km 111,5, Bairro Facão CEP 18.230-000 em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ n.º 27.358.380/0001-97, representada neste ato por **Ricardo Ribeiro Rocha**, RG n.º 29.601.616 SSP/SP e CPF/MF n.º 191.564.248-50, como **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado e art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 30(trinta) dias, a partir da data de **16 de Janeiro de 2024**, mantendo o valor mensal de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), totalizando o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para o período ora contratado.

II – Estas são as únicas modificações introduzidas ao contrato ora aditadas, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 15 de Janeiro de 2024.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Paulo Ricardo da Silva** – Prefeito Municipal

Contratada: **RICARDO RIBEIRO ROCHA 19156424850**  
**Ricardo Ribeiro Rocha**

Testemunhas:

1 -  
CPF:

**Mário M. de Carvalho Neto**  
RG: 42.748.311-8  
**Escriturário**

2 -  
CPF:

**Luís L. de G. Machado**  
Escriturário  
Mat. 3664